



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº  
001  
9  
CMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES**

**PROCESSO = Nº 001037/2017**

**ASSUNTO = PROJETOS**

**DATA = 05/12/2017 HORA = 14:05:05**

**REQUERENTE = PAULO FLAVIO MACHADO**

**DETALHAMENTO:**

**PROJETO DE LEI Nº 041/2017.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE PRONTOS ATENDIMENTOS, PRONTO-SOCORRO E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A FIXAREM PLACAS INFORMANDO A ESCALA DE MÉDICOS E AS SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES.**



ARQUIVADO

15/02/2018

Presidente da CMA

PROJETO DE LEI Nº 041/2017

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE PRONTOS ATENDIMENTOS, PRONTO-SOCORRO E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A FIXAREM PLACAS INFORMANDO A ESCALA DE MÉDICOS E AS SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** As Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Prontos Socorros e Ambulatórios do Município de Aracruz, ficam obrigados a fixar em suas dependências, placas que contenham as informações da escala diária de médicos que prestarão atendimento e suas respectivas especialidades.

**Art. 2º.** As placas informativas de que trata o artigo 1º devem medir no mínimo 70 cm (setenta centímetros) por 90 cm (noventa centímetros) e conter as seguintes informações:

- I. Indicação dos médicos, médicas e dentistas que prestarão atendimento por período de trabalho;
- II. Indicação de suas respectivas especialidades;
- III. Indicação do responsável pela unidade de atendimento e o seu respectivo telefone para contato.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg n°  
003

*Q*  
CMA

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a implantação e fiscalização no que dispõe o Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor: PAULO FLAVIO MACHADO**

Vereador

**Câmara Municipal de Aracruz**

**Paulo Flávio Machado**

Vereador



**JUSTIFICATIVA**

Nobres vereadores;

A presente propositura se justifica pela inexistência de um sistema de informação adequado a oferecer aos usuários um panorama imediato das condições de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Pronto-Socorro e Ambulatórios no Município de Aracruz, sendo oportuna a regulamentação pretendida de forma que se torne inequívoca a escala diária, permitindo que seja possível ao munícipe tomar decisão quanto à permanência no local escolhido ou no caso de situações em que a espera seja temerária, eventual busca por outros recursos e direitos.

Conclui-se a importância do presente projeto de lei que trata diretamente de saúde pública. Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres pares à presente propositura.

  
**PAULO FLAVIO MACHADO**  
Vereador

**Câmara Municipal de Aracruz**  
Paulo Flavio Machado  
Vereador



**Câmara Municipal de Aracruz**

Pg nº  
005  
9  
CMA

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **PROTOCOLO**  
Remessa Nº **000005063**  
Responsável **MAISA CAMPOS OLIVEIRA**  
Data e Hora **05/12/2017 14:10:58**  
Despacho **PROJETO DE LEI Nº 041/2017.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE PRONTOS ATENDIMENTOS, PRONTO-SOCORRO E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A FIXAREM PLACAS INFORMANDO A ESCALA DE MÉDICOS E AS SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES.**

ARACRUZ, 05 de dezembro de 2017

  
**SOLENIETE GOMES MARINHO**  
PROTOCOLO

**PROTOCOLO(S)**

Processo, PROJETOS Nº 001037/2017 - Interno  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

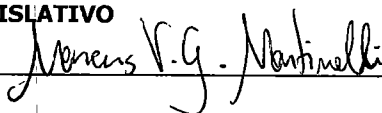
PROJETO DE LEI Nº 041/2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE PRONTOS ATENDIMENTOS, PRONTO-SOCORRO E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A FIXAREM PLACAS INFORMANDO A ESCALA DE MÉDICOS E AS SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Responsável



ARACRUZ, 06 / 12 / 2017

  
**LEGISLATIVO**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Página  
006  
CMA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, PRONTO-SOCORRO E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A FIXAREM PLACAS INFORMANDO A ESCALA DE MÉDICOS E SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES.**

**AUTOR: VEREADOR PAULO FLÁVIO MACHADO.**

### 1 – RELATÓRIO

Dispõe o Projeto de Lei sobre a implantação em unidades de saúde, pronto atendimento, pronto-socorro e ambulatórios do município de Aracruz, de placas informativas contendo escalas e especialidades médicas.

É o breve relatório.

### 2 – VOTO DO RELATOR

Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa legislativa encontra guarida no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à legalidade do projeto em análise, vislumbra-se a existência de respaldo para tramitação do mesmo, em observância a preceito Constitucional e legislação infraconstitucional, como aduzido alhures, por tratar-se de matéria de interesse local, portanto, não incidindo óbice à tramitação do mesmo.

Ao revés, verificou-se que o artigo 3º do Projeto de Lei *sub examine* encontra-se em dissonância com a ordem jurídica vigente, porquanto, cria atribuição ao Poder Executivo Municipal, consoante entendimento extraído do inciso IV, do Parágrafo Único, do art. 30, da Lei Orgânica Municipal, que diz que:

(...)

Parágrafo Único - São de **iniciativa privativa** do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

IV - **criação e atribuições das Secretarias Municipais** e Órgãos do Poder Executivo.



Corroborando assim a mácula de ilegalidade no texto normativo. Sendo assim, recomenda-se a alteração ou supressão do aludido artigo.

### 3 - Conclusão

Ante todo o exposto, verifico que o Projeto de Lei nº 41/2017, apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Paulo Flávio Machado, vai de encontro ao que prescreve o art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica, por criar atribuição ao Poder Executivo, incorrendo assim em vício de inconstitucionalidade, razão pela qual **OPINO PELA REJEIÇÃO DO PRESENTE.**

Aracruz/ES, 06 de fevereiro de 2018.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA**  
Relator



*[Handwritten signature]*  
CÂMARA

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: SESSÃO: 45ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 15/02/2018

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 041/2017 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE PRONTOS ATENDIMENTOS, PRONTO-SOCORRO E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A FIXAREM PLACAS INFORMANDO A ESCALA DE MÉDICOS E SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO PELO AUTOR.**

VEREADOR	DEVOLUÇÃO	
	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X	
ALBERTO LOPES	X	
ALCÂNTARO VICTOR L.CAMPOS	<b>Presidente</b>	
ALEXANDRE F. MANHÃES	X	
CARLOS ALBERTO P. VIEIRA	X	
CARLOS DE SOUZA	X	
CELSON SILVA DIAS	X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X	
HILÁRIO ANTÔNIO N. LOUREIRO	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X	
MÔNICA DE SOUZA P. CORDEIRO	X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	X	
ROMILDO BROETTO	X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X	

### RESULTADO:

Favoráveis 16 votos

Contrários 00 votos

*[Handwritten signature]*  
**Dileuza Marins Del Caro**  
**1º Secretário**





**Câmara Municipal de Aracruz**

Pg nº  
009  
CÂMARA

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **LEGISLATIVO**  
Remessa Nº **000001071**  
Responsável **IRANI VIEIRA TEODORO**  
Data e Hora **13/04/2018 14:05:56**  
Despacho **Finalizado. Encaminhado o presente auto para arquivamento.**

ARACRUZ, 13 de abril de 2018

**MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO**  
LEGISLATIVO

**PROTOCOLO(S)**

Processo, PROJETOS Nº 001037/2017 - Interno  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 041/2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE PRONTOS ATENDIMENTOS, PRONTO-SOCORRO E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A FIXAREM PLACAS INFORMANDO A ESCALA DE MÉDICOS E AS SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável \_\_\_\_\_

ARACRUZ, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ARQUIVO LEGISLATIVO